*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4274 *, DE* 200 *DE* MAIO *DE* 2014 .

*Ementa:* "Concede abono aos profissionais da Educação e dá outras providências."

*Art. 1º* - Fica concedido, excepcionalmente no mês de Maio de 2014, abono aos profissionais da Educação, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e que nela estejam em efetivo exercício, na forma dos valores abaixo:

*I* - R$ 400,00 (quatrocentos Reais) para professores, diretores, orientadores e supervisores escolares em pleno exercício das funções, incluindo os licenciados por motivo de saúde e prêmio;

*II* - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) para os que exercem, nas Escolas, atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, nesse grupo incluído os servidores readaptados ou egressos do magistério, na forma do Art. 22 da Lei Federal nº 11494/2007 c/c Lei Federal nº 9394/1996.

*Art. 2º* - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, periodicamente e a seu exclusivo critério, inclusive fixando valores, conceder abonos aos profissionais da Educação enquadrados no Artigo anterior, obedecidos os critérios estabelecidos.

*Art. 3º* - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

*Art. 4º* - Revogadas as disposições e contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 20 de maio de 2014.

*JONASTONIAN MARINS AGUIAR*
*PREFEITO*

Publicado no Jornal
A Voz da Cidade
Edição nº: 13.540, de 22/05/14